



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.193

Dispões sobre a alternância dos plantões das Funerárias do Município de São Lourenço.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos VI, IX, XI e XVII do Art. 90 e do inciso XX do Art. 26, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que à Chefe do Executivo compete regulamentar a execução das leis municipais e que cabe ao Município dispor sobre o serviço funerário e cemitérios; **considerando** o disposto na Lei Municipal nº. 2.986, de 05 de outubro de 2010 e suas alterações; **considerando** a solicitação exarada pelo Gerente de Licitações, Compras e Contratos por meio do Ofício nº. 037/2018 GLCC de 29/08/2018; **considerando** os termos do Processo Licitatório nº. 122/2018 – Concorrência Pública nº. 003/2018 e do Processo Licitatório nº. 194/2018 – Concorrência Pública nº. 004/2018, que sagraram como vencedoras, respectivamente, as empresas Santa Clara – Eireli (Funerária Santa Clara) e Paulo Sérgio Goulart (Funerária São Lourenço);

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a alternância dos plantões das funerárias acima referidas, iniciando-se cada plantão às 07h00min do dia inicial e findando-se às 06h59min do dia posterior.

Parágrafo Único. A realização de alternância dos referidos plantões iniciar-se-á às 07h00min do dia 30 de agosto de 2018, com a prestação dos serviços pela empresa Santa Clara Eireli (Funerária Santa Clara).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 3.145 de 18 de junho de 2007, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de agosto de 2018.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento